

ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Enviar os documentos para o e-mail desansp@educacao.sp.gov.br

A Diretoria de Ensino tem sido constantemente consultada por diretores de escolas sobre procedimentos corretos a serem adotados quanto ao pedido de alterações regimentais.

O Regimento Escolar deverá ser alterado quando houver:

- Mudança de endereço;
- Funcionamento em mais de um endereço, sob forma de extensão;
- Mudança de mantenedor;
- Autorização de novos cursos ou encerramento de cursos;
- Alterações de origem técnico/pedagógicas.

O Regimento Escolar deverá consolidar os princípios, objetivos e diretrizes da Proposta Pedagógica.

No sentido de padronizar tais procedimentos, fornecemos a seguir algumas orientações técnicas:

1 - Ofício solicitando a alteração regimental dirigido à Diretoria de Ensino e subscrito pelo diretor de escola, em papel timbrado.

2 - Deverão acompanhar o ofício:

- a) As alterações propostas, rubricadas e assinadas, ao final assinada pelo diretor da escola;
- b) No final de cada artigo alterado colocar NR (Nova Redação).

3- Recomenda-se a análise do número de artigos a serem alterados, com o objetivo de se for o caso, propor a elaboração de Novo Regimento.

4 - As alterações regimentais vigoram no ano seguinte de sua aprovação pela Diretoria de Ensino.